

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade definir os critérios e discriminar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de Pombos (Columba livia) na área sob responsabilidade da Companhia Docas da Paraíba – Docas/PB, por meio da instalação e manutenção de sistema de repulsão eletromagnética.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de Pombos (Columbalivia) na área sob responsabilidade da Companhia Docas da Paraíba – Docas/PB, por meio da instalação e manutenção de sistema de repulsão eletromagnética.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 De acordo com a Resolução nº 75/2022 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), que dispõe sobre a fiscalização das instalações portuárias, é responsabilidade da Administração Portuária implantar e executar programas de controle e monitoramento de animais sinantrópicos nocivos nas áreas sob sua jurisdição.

3.2 Além disso, a RDC nº 72/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) estabelece a obrigatoriedade de ações sistemáticas voltadas para o controle de vetores e pragas urbanas em áreas portuárias, a fim de garantir condições sanitárias adequadas e prevenir riscos à saúde pública.

3.3. Observa-se, atualmente, uma grande concentração de pombos (Columba livia) nas áreas internas e externas das instalações da Companhia Docas da Paraíba, sobretudo em estruturas com coberturas expostas, beirais, calhas e sistemas de ventilação, favorecendo o abrigo e a nidificação dessas aves.

3.4 A permanência e proliferação dessas aves nas instalações portuárias podem acarretar diversos prejuízos sanitários, estruturais e operacionais, entre os quais destacam-se:

3.5 Riscos à saúde pública: os pombos são reconhecidos vetores de diversas doenças transmissíveis ao ser humano, tais como criptococose, histoplasmose, salmonelose e psitacose, cuja disseminação ocorre principalmente por meio da inalação de poeira contaminada por fezes secas.

a) Danos às estruturas: o acúmulo de fezes é altamente corrosivo, podendo comprometer telhados, estruturas metálicas, aparelhos de ar-condicionado e sistemas elétricos.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 108100-100 - Cabedelo/PB
Página 1 de 10



DOC/N/2025/00336A



DOC/CAP/2025/0317



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 16/04/2025 - 08:15hs.
Documento Nº: 7413717.61069674-1727 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413717.61069674-1727>

▼▼PBdoc



Assinado com senha por [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 16/04/2025 - 08:32hs.
Documento Nº: 7512028-5704 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7512028-5704>

▼▼PBdoc

b) Impactos na imagem institucional e na higiene das instalações, especialmente em áreas de recepção de visitantes, ambientes administrativos e zonas operacionais de atração.

c) Comprometimento da segurança operacional: presença excessiva de aves pode causar interferência na operação de equipamentos e representar risco de colisões com embarcações ou veículos operacionais.

3.6 Diante do cenário apresentado, adotaremos como medida preventiva e corretiva, a contratação de empresa especializada para a instalação e manutenção de sistema de repulsão eletromagnética como forma de controle populacional dos pombos.

3.7 Esse sistema atua por meio da emissão de pulsos eletromagnéticos que geram uma leve sensação de desconforto nas aves ao pousarem nas superfícies protegidas, sem causar-lhes danos físicos, o que o torna um método não letal, ecológico, silencioso, esteticamente discreto e de elevada eficácia. Além disso, o sistema apresenta baixa necessidade de manutenção e alta durabilidade, sendo especialmente indicado para áreas portuárias, onde o controle contínuo e sistemático é essencial.

3.8 A medida está em consonância com as obrigações legais e regulatórias impostas às administrações portuárias, e visa preservar a segurança sanitária, ambiental e estrutural das áreas sob responsabilidade da Companhia Docas da Paraíba, garantindo a continuidade das operações em padrões adequados de segurança e higiene.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Da abrangência:

Edificações Abrangidas	Dimensão (m ²)	Observação
Armazém 06	2.000	Edificações com sistema de geração de energia solar instalado
Prédio Administrativo e OGMO	747	Edificações com sistema de geração de energia solar instalado
Prédio do Porto-Cidade e Auditório	684	Edificações com sistema de geração de energia solar instalado
Armazém 07	2.000	Edificação com grande incidência de pouso de pombos (Columbalivis)

4.2 Descrição dos serviços:

4.2.1 A CONTRATADA deverá instalar reatores capazes de gerar pulsos eletromagnéticos com ação repelente para pombos;

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 108100-100 - Cabedelo/PB
Página 2 de 10



DOC/N/2025/00336A



DOC/CAP/2025/0317



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 16/04/2025 - 08:15hs.
Documento Nº: 7413717.61069674-1727 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413717.61069674-1727>

▼▼PBdoc



Assinado com senha por [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 16/04/2025 - 08:32hs.
Documento Nº: 7512028-5704 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7512028-5704>

▼▼PBdoc

4.2.2 O sistema de repulsão eletromagnética deverá ser instalado no telhado das edificações supramencionadas.

4.2.3. Os resultados devem estar plenamente satisfatórios quanto à repelência dos pombos em, no máximo 45 dias, depois da instalação, já que ela ocorre de maneira gradativa até atingir a eficácia mínima de 95%.

4.3 O reator deverá possuir as seguintes características mínimas:

4.3.1 Possui instalação elétrica compatível com a do local;

4.3.2 Frequência de operação aproximada de 120 Hertz;

4.3.3 Potência de entre 15 a 25 Watts de saída;

4.3.4 Tipo de corrente: continua e simétrica;

4.3.5 Não causar interferência em equipamentos eletrônico, nas redes sem fio ou na difusão de som e imagens locais;

4.3.6 Não causar danos aos homens e animais.

4.3.7 Deverão apenas ser utilizados reatores capazes de gerar pulso eletromagnético. Não será permitida a utilização de outros tipos de aparelhos repelentes, de ultrassom ou qualquer tecnologia em desacordo com esse Termo de Referência.

4.3.8 Atestado emitido por entidade certificadora de produtos (como INMETRO, IPTEX etc.) para comprovar a qualidade e a conformidade do reator eletromagnético a ser utilizado conforme estabelecido neste Termo de Referencia.

4.4 Da preparação, instalação e manutenção preventiva e corretiva

4.4.1 A CONTRATADA deverá preparar os locais de instalação da seguinte forma:

a) Raspagem e recolhimento de resíduos de pombos. Todos os excrementos deverão ser eliminados de forma adequada, sem ocasionar problemas ao meio ambiente.

b) Retirada de ninhos, ovos, carcaças e filhotes.

4.4.2 Caso seja necessário realizar a eutanásia de aves doentes, filhotes e embriões (ovos férteis), esta técnica deverá estar de acordo com a Resolução Nº 1000, de 2012, e o Guia Brasileiro de Boas Práticas para Eutanásia, de 2012, ambos do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

4.4.3 A Contratada deverá destinar de forma correta os resíduos gerados em sua prestação de serviço;

4.4.4 A instalação dos equipamentos deverá ser finalizada em um prazo máximo de 15 dias após a expedição do pedido.

4.4.5. A prestação de serviço de manutenção dos equipamentos iniciará decorridos 30 (trinta) dias após a instalação dos equipamentos.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 108100-100 - Cabedelo/PB
Página 3 de 10



DOC/N202500336A



DOC/CAP20250317



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 16/04/2025 - 08:15hs.
Documento Nº: 7413717.61069674-1727 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413717.61069674-1727>

▼▼PBdoc



Assinado com senha por [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 16/04/2025 - 08:32hs.
Documento Nº: 7512028-5704 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7512028-5704>

▼▼PBdoc

4.4.6 A manutenção corretiva será realizada quando os equipamentos estiverem apresentando defeitos ou avarias.

4.4.7. A empresa contratada deverá realizar vistorias periódicas em todo o sistema, no mínimo uma vez por mês em cada unidade onde o equipamento estiver instalado com relatório atestado pelo fiscal do contrato, visando à prevenção de falhas.

4.4.8. Todo e qualquer material e/ou ferramentas utilizados para as devidas manutenções ficará a cargo da contratada, inclusive a troca total do equipamento em casos de não recuperação.

4.4.9. Quando houver necessidade de chamado técnico entre os intervalos das vistorias obrigatórias, deverão ser atendidos em até 1 dia útil.

4.4.10. Para o atendimento/abertura de chamado técnico, a empresa contratada deverá dispor número de telefone, endereço eletrônico ou outro meio de contato disponível e eficiente.

4.4.11 Os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. Caso seja necessário realizar trabalhos em outros dias e horários, a CONTRATANTE deverá ser informada com antecedência;

4.5 Relatórios técnicos

4.5.1. Para comprovação dos serviços, a Contratada deverá elaborar relatórios mensais contendo no mínimo, as seguintes informações:

- a) Atividades executadas no período;
- b) Relação de todas as medidas instaladas no período detalhando a quantidade local de instalação mão de obra empregada, etc.;
- c) Manutenções corretivas realizadas no período, detalhando as edificações serviços executados, recursos utilizados data e horários do serviço, etc.;
- d) Relação de eventuais ocorrências, dificuldades e ações adotadas no período, se houver: e soluções;
- e) Registro fotográfico das atividades, contendo datas e legendas;

5. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo previsto para a execução deste objeto de contrato será de 12 (doze) meses contados da data de recebimento da O.S. emitida pela Contratante autorizando o início das atividades.

5.2 O Regime de execução será por empreitada por preço UNITÁRIO.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 108100-100 - Cabedelo/PB
Página 4 de 10



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 16/04/2025 - 08:15hs.
Documento Nº: 7413717.61069674-1727 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413717.61069674-1727>

▼▼PBdoc
DOC/N202500336A

DOC/CAP2025030317



Assinado com senha por [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 16/04/2025 - 08:32hs.
Documento Nº: 7512028-5704 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7512028-5704>

▼▼PBdoc

6. VALOR ESTIMADO

6.1. No custo global orçado deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, exames admissionais, exames demissionais e periódicos, EPI's, EPC's, alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto deste Termo.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

7.1. A medição será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A DOCAS/PB pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura/nota fiscal, através de depósito em contacorrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor do fornecimento, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

- 8.1.1. Atesto do recebimento dos equipamentos pelo fiscal do contrato;
- 8.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da Contratada;
- 8.1.4. As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;
- 8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

8.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo previsto no subitem 8.1, considerando-se aquela data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a DOCAS/PB, após a mesma, em juros simples de mora de 1% (um por cento) ao ano, aplicando-se a *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

8.3. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.

8.4. Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

8.5. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do artigo 7º da

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 108100-100 - Cabedelo/PB

Página 5 de 10



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 16/04/2025 - 08:15hs.

Documento Nº: 7413717.61069674-1727 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413717.61069674-1727>



DOC/N/2025/00336A



DOC/CAP/2025/0317



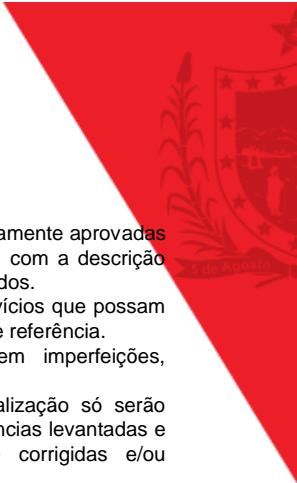
Assinado com senha por [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 16/04/2025 - 08:32hs.
Documento Nº: 7512028-5704 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7512028-5704>





Lei Estadual nº. 10.128/2013.



9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços contratados só serão aceitos se forem devidamente aprovadas pela Fiscalização, através da Ordem de Serviço executada, com a descrição detalhada de todos os serviços executados e materiais aplicados.
- 9.2. Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste Termo de referência.
- 9.3. Não serão recebidos os serviços que caracterizem imperfeições, deformidades e falhas.
- 9.4. Os serviços classificados como pendentes pela Fiscalização só serão posteriormente aprovados e recebidos se todas as circunstâncias levantadas e classificadas como vícios e falhas forem devidamente corrigidas e/ou recompostas.

10. MATRIZ DE RISCOS

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1 A empresa prestadora de serviços, doravante denominada Contratada, além do fornecimento da mão de obra, ferramentas e utensílios para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
 - 10.1.1.1. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
 - 10.1.1.2. É condição para início do contrato a indicação do representante da Contratada.
 - 10.1.1.3 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados.
 - 10.1.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico.
 - 10.1.1.5. Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
 - 10.1.1.6. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive o mal executado, quando requerido pela Fiscalização.
 - 10.1.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - 10.1.1.8. Fornecer gratuitamente os equipamentos da segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 108100-100 - Cabedelo/PB
Página 6 de 10



DOC/N/2025/0336A



DOC/CAP/2025/0317



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 16/04/2025 - 08:15hs.
Documento Nº: 7413717.61069674-1727 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413717.61069674-1727>

▼▼PBdoc



Assinado com senha por [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 16/04/2025 - 08:32hs.
Documento Nº: 7512028-5704 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7512028-5704>

▼▼PBdoc

- 10.2.2 Efetuar o pagamento até o 30º dia após a apresentação da nota fiscal, caso a contratada cumpra com todas as exigências constantes neste Projeto Básico, por meio de atesto go gestor responsável pelo contrato.
- 10.2.3. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
- 10.2.5. Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.2.6. Exercer a atestação da efetiva execução dos serviços e a sua fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei vigente.
- 10.2.7 Aplicar a contratada as penalidades, quando for o caso.
- 10.2.8. Emitir a O.S. ou documento equivalente, especificando o tempo a ser executado e tipo de serviço a ser executado.
- 10.2.9. Rejeitar, todo ou parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 85 da Lei nº 13.303/16.
- 11.2. O contrato será fiscalizado por um fiscal do contrato e gestor do contrato, especialmente designados pela DOCAS/PB, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 11.3. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.4. A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de Termo de Referência.
- 11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.
- 11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.
- 11.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange a seguinte rotina: O órgão designará um Gestor para o contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 108100-100 - Cabedelo/PB
Página 7 de 10



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 16/04/2025 - 08:15hs.
Documento Nº: 7413717.61069674-1727 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413717.61069674-1727>



Assinado com senha por [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 16/04/2025 - 08:32hs.
Documento Nº: 7512028-5704 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7512028-5704>



11.8. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 85 da Lei nº 13.303/16.

12. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

12.1 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 12.1.1 contrato Social e aditivos (se houver);
- 12.1.2. Cartão CNPJ;
- 12.1.3. Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS);
- 12.1.4. Certidão de Regularidade Municipal, Estadual e Federal;
- 12.1.5. Certidão de Regularidade Trabalhista;
- 12.1.6. Qualificação econômica-financeira nos termos do RILC.

12.1.7 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.1.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.1.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

13.1. O licitante **poderá**, caso entenda necessário quando da realização da visita técnica, no qual agendará com antecedência mínima de 24 horas, no horário das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas de segunda a quinta-feira, devidamente acompanhado de servidor da DOCAS-PB, devendo apresentar, DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnicos e/ou Procurador e ratificada por servidor da DOCAS/PB.

13.1.1 O agendamento será através do telefone (83) 3250-3000 (institucional). No momento da visita o interessado deverá estar munido do RG e CPF.

13.1.2 Para o agendamento e visita não há necessidade de identificação do licitante (empresa).

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 108100-100 - Cabedelo/PB
Página 8 de 10



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 16/04/2025 - 08:15hs.
Documento Nº: 7413717.61069674-1727 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413717.61069674-1727>



DOC/N202500336A



DOC/CAP20250317



Assinado com senha por [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 16/04/2025 - 08:32hs.
Documento Nº: 7512028-5704 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7512028-5704>



13.2 - Caso a licitante não queira ou não possa realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição a Declaração de Visita Técnica, a DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnicos e/ou Procurador.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à contratada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC.

14.2 A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

14.3 Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no Artº 83, Lei nº Federal 13.303/16.

14.4 Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

14.5 Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

14.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

14.6.1 De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.6.2 De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida;

14.6.3 De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

14.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.8 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 108100-100 - Cabedelo/PB

Página 9 de 10



DOC0FN202500336A



DOCACAP20250317



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 16/04/2025 - 08:15hs.

Documento Nº: 7413717.61069674-1727 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413717.61069674-1727>

▼PBdoc



Assinado com senha por [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 16/04/2025 - 08:32hs.
Documento Nº: 7512028-5704 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7512028-5704>

▼PBdoc

14.9 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

14.9.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:

14.9.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

14.9.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço;

14.9.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

14.9.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

14.9.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

14.9.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

14.9.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

14.9.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

14.10. A prática de qualquer das infrações previstas nos itens 14.9.3 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14.11. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

Cabedelo/PB, 25 de março de 2025

Lusielson Pereira do Nascimento
Mat. 435
Engenheiro Ambiental

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 108100-100 - Cabedelo/PB
Página 10 de 10



DOCDFN202500336A



DOCAP20250317



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 16/04/2025 - 08:15hs.
Documento Nº: 7413717.61069674-1727 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413717.61069674-1727>

▼▼PBdoc



Assinado com senha por [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 16/04/2025 - 08:32hs.
Documento Nº: 7512028-5704 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7512028-5704>

▼▼PBdoc